



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP Nº 355, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Divulga os órgãos judicantes integrados pela Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa e o quantitativo de processos a serem atribuídos a S. Ex.^a.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a posse da Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa, ocorrida em 22 de dezembro de 2021, na vaga decorrente do falecimento do Ex.^{mo} Ministro Walmir Oliveira da Costa;

considerando o disposto no art. 106 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#), que trata da distribuição e compensação de processos ao Ministro recém-empossado;

considerando o § 2º do art. 106 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#), que estabelece que, nas Seções Especializadas, a proporção da compensação em cada uma das classes processuais será definida pela Presidência do Tribunal, em consonância com o interesse na efetiva e rápida prestação jurisdicional;

considerando que, atualmente, o sistema PJe não contempla as regras regimentais relativas à compensação de processos por classe, circunstância que inviabiliza a compensação das classes processuais que tramitam por esse sistema;

considerando que os Recursos Ordinários, que tramitam pelo sistema e-SIJ, correspondem a, aproximadamente, 84% do total de processos atualmente em tramitação na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais,

RESOLVE

Art. 1º A Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa integrará a 2ª Turma e a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, nas cadeiras anteriormente ocupadas pelo Ex.^{mo} Desembargador convocado Marcelo Lamego Pertence.

Parágrafo único. À Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa serão distribuídos, por compensação:

I - na 2ª Turma, 6.404 processos, sendo 3.963 Recursos de Revista e 2.441 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério definido no art. 106 do RITST, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (17.765 processos), perfazendo o total de 24.169 processos;

II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, 306 Recursos Ordinários, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (1.056 processos), perfazendo o total de 1.362 processos, nos termos art. 106 do RITST.

Art. 2º A Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa integrará o Tribunal Pleno na cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.^{mo} Ministro Walmir Oliveira da Costa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.